



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014.

**Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa,
Convênio nº 138/2007.**



Protocolo: 0002559/2014
18/09/2014 - 16:18:55

PLO Projeto de Lei Ordinária 142/2014
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM
A SANTA CASA, CONVÊNIO Nº 138/2007.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para os serviços previstos no Convênio nº 138/2007, por 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* destina-se aos procedimentos necessários para celebração de novo convênio visando à execução dos serviços previstos na Lei nº 4.701, de 09 de outubro de 2007.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2014.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 097 / 2014

**Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa,
Convênio nº 138/2007.**

**Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em apartado que **prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa, convênio nº 138/2007.**

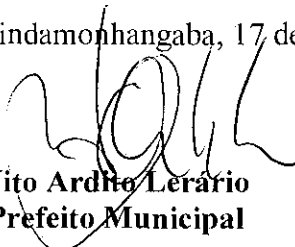
A Lei nº 5.698, de 02 de setembro de 2014, autorizou a prorrogação do convênio celebrado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba – Convênio nº 138/2007 – até o dia 22 de setembro de 2014.

Desta forma é proposto o presente projeto de lei visando à prorrogação do convênio por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para as informações necessárias e celebração de novo convênio, visando não haver prejuízo na continuidade dos serviços com o encerramento do citado convênio e conseqüente prejuízo no atendimento à população.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor tempo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2014.


**Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal**

SAJ/app/